



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 87, DE 11 DE MAIO DE 2005
DOU 25/05/2005.**

Constitui Grupo de Trabalho para sistematização e discussão a proposta de regulamentação do Artigo 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2005, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho sobre a regulamentação do artigo 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, composto pelos seguintes membros: Representantes da Sociedade Civil – **SILVIO IUNG, RASÂNGELA DIAS OLIVEIRA PAZ, ANTONIO GILBERTO DA SILVA e DALILA MARIA PEDRINI**; Representantes do Governo – **MARCIA MARIA BONDI PINHEIRO, NATÁLIA DE SOUZA DUARTE, MARGARETE CUTRIM VIEIRA, e SÉRGIO WANDERLY SILVA**.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos será feita por um dos membros eleito e contará com o suporte técnico da Secretaria Executiva do CNAS.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao plenário do CNAS, no prazo de 90 (noventa) dias, as proposições e produtos deste trabalho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Maria Bondi Pinheiro
Presidente do CNAS